

RESOLUÇÃO Nº 071/2006 – CONSUNI
Referendada [Resolução nº 275/2006 – CONSUNI](#)
Revogada pela [Resolução nº 029/2009 - CONSUNI](#)

Altera, *ad referendum* do CONSUNI, o art. 3º da [Resolução nº 068/2004 – CONSUNI, de 28 de outubro de 2004, que “Estabelece normas para a ocupação docente na UDESC”](#).

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Professor Anselmo Fábio de Moraes, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XIV do artigo 28 do Estatuto da UDESC,

RESOLVE, *ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 068/2004 – CONSUNI, de 28 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Professor ficará obrigado a ministrar um número mínimo de aulas por semana, conforme estabelecido abaixo:

- I. Professor efetivo com regime de trabalho de 40 (quarenta) ou professor efetivo com regime de trabalho de 30 (trinta) horas - semanais deve alocar carga horária em ensino, conforme os seguintes critérios:
 - a) carga horária mínima em 12 (doze) horas-semanais de aulas, permitindo-se, 8 (oito) horas-semanais de aulas somente na seguinte situação:
 1. Os professores permanentes dos programas de mestrado ou doutorado recomendados pela CAPES;
- II. Professor efetivo com regime de trabalho de 10 (dez) horas-semanais e 20 (vinte) horas-semanais: mínimo de 8 (oito) horas-semanais de aulas.

§ 1º - Será obrigatório ao docente ministrar, semestralmente, no mínimo, uma disciplina em Curso de Graduação, exceção feita aos docentes em exercício de atividades administrativas de tempo integral.

§ 2º - Para efeitos deste artigo, as cargas horárias previstas nos incisos I a V do artigo 16 serão descontadas do regime de trabalho do docente ocupante das respectivas funções administrativas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de maio de 2006.

Prof.º Anselmo Fábio de Moraes
Reitor e Presidente dos Conselhos Superiores